

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2023 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 72

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MF Nº 571, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera, mediante remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, II-A, III e III-A do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, alínea b, item 1 do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante remanejamento, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, II-A, III e III-A do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, na forma dos Anexos I a IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

### ANEXO I

REDUÇÃO NO ANEXO II DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 -  
VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)



R\$ mil	Ate Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos							
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	1.279	2.557	3.836	5.115	6.394	7.672	8.951
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.749	5.498	8.247	10.995	13.744	16.493	19.242
26000 Ministério da Educação	996	1.992	2.988	3.984	4.980	5.977	6.973
41000 Ministério das Comunicações	16.369	32.739	49.108	65.478	81.847	98.217	114.586
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	18	36	53	71	89	107	124
52000 Ministério da Defesa	2.191	4.382	6.574	8.765	10.956	13.147	15.339
Total	23.602	47.204	70.806	94.409	118.011	141.613	165.215

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

### ANEXO II

REDUÇÃO NO ANEXO II-A DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3) - DESPESAS NÃO SUJEITAS AO TETO DE GASTOS (ART. 107 DO ADCT)

R\$ mil	Órgãos	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
26000 Ministério da Educação	3.648	7.296	10.944	14.591	18.239	21.887	25.535	
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	35.607	71.214	106.821	142.428	178.034	213.641	249.248	
Total	39.255	78.510	117.764	157.019	196.274	235.529	274.783	

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar de despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

#### ANEXO III

#### ACRÉSCIMO AO ANEXO III DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2) (3)

R\$ mil	Órgãos	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	1.279	2.557	3.836	5.115	6.394	7.672	8.951	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.749	5.498	8.247	10.995	13.744	16.493	19.242	
26000 Ministério da Educação	996	1.992	2.988	3.984	4.980	5.977	6.973	
41000 Ministério das Comunicações	16.369	32.739	49.108	65.478	81.847	98.217	114.586	
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	18	36	53	71	89	107	124	
52000 Ministério da Defesa	2.191	4.382	6.574	8.765	10.956	13.147	15.339	
Total	23.602	47.204	70.806	94.409	118.011	141.613	165.215	

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136 e 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

#### ANEXO IV

#### ACRÉSCIMO AO ANEXO III-A DO DECRETO N° 11.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3) - DESPESAS NÃO SUJEITAS AO TETO DE GASTOS (ART. 107 DO ADCT)

R\$ mil	Órgãos	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
26000 Ministério da Educação	3.648	7.296	10.944	14.591	18.239	21.887	25.535	
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	35.607	71.214	106.821	142.428	178.034	213.641	249.248	
Total	39.255	78.510	117.764	157.019	196.274	235.529	274.783	

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar de despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

